

POR UMA SAÚDE COM BASE EM DIREITOS HUMANOS PARA PESSOAS INTERSEXO: PROPOSIÇÕES DE UM GRUPO INTERDISCIPLINAR

Amanda de Almeida Schiavon ¹

Vou compartilhar com vocês os resultados de uma recente pesquisa, ainda a ser publicada, realizada pelo grupo de pesquisa intitulado “Intersexualidades e reconhecimento de sujeitos de direito: uma abordagem interdisciplinar”².

No que se refere ao segundo eixo da pesquisa mencionada, que corresponde ao tema proposto para esta audiência, o artigo ³, em um panorama geral, identificou, a partir da análise de decisões judiciais e de legislações nacionais e de outros países, quais têm sido as estratégias para evitar as violações de direitos humanos ocasionadas pela realização de procedimentos precoces, invasivos e não consentidos pelo próprio sujeito intersexo. A partir das análises, observamos que diferentes países já publicaram leis protetivas a essa população no que se refere às intervenções biomédicas, tais como: Colômbia, Malta, Portugal e Alemanha.

Com base nos documentos analisados, o artigo propõe que seja revogada a Resolução 1664/03 do CFM (Conselho Federal de Medicina), e que seja criada uma comissão interdisciplinar para elaborar uma nova resolução, que vá ao encontro das seguintes proposições:

- que pessoas intersexo estejam no centro das decisões sobre o próprio corpo, que tenham participação na gestão e desenvolvimento de políticas públicas e institucionais, assim como, que sejam ampliadas e incentivadas as iniciativas dos

¹ Psicóloga, mestra e doutoranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

² Este é um grupo de pesquisa realizado em parceria entre as universidades UFCSPA e UFRGS, sob coordenação do prof. Dr. Paulo Gilberto Cogo Leivas e com participação de profa. Dra. Paula Sandrine Machado, profa. Dra. Aline Aver Vanin, prof. Dr. Alexandre do Nascimento Almeida, Dra. Alice Hertzog Resadori, Ma. Amanda de Almeida Schiavon.

³ LEIVAS, P.G.C.; SCHIAVON, A.A.; RESADORI, A.H.; VANIN, A.A.; ALMEIDA, A.N.; MACHADO, P.S. **Violações de direitos humanos nos procedimentos normalizadores em crianças intersexo**. Cadernos de Saúde Pública, v. 39, n. 1, 2023.

movimentos sociais.

- no que diz respeito às atuações em saúde, convoca-se à produção de práticas pautadas nos direitos humanos, na perspectiva da justiça epistêmica⁴ e em uma ética e política da despatologização, não-discriminação e respeito à autonomia e à autodeterminação de pessoas intersexo.
- tais práticas precisam estar desvinculadas das normas binárias para pensar a diferença dos corpos.
- sugere-se que sejam debatidos caminhos não cirúrgicos.
- em casos de possível risco à saúde e à vida, como já trouxe a Dra. Mila, deve haver intervenção para salvar a vida da criança. No entanto, recomenda-se que não sejam realizados procedimentos desnecessários e precoces, baseados em estereótipos de sexo e gênero.
- indica-se que sejam utilizados como parâmetro a Lei de Identidade, Expressão de Gênero e Características Sexuais, de Malta⁵, e os Princípios de Yogyakarta⁶, citados pela professora Paula Sandrine.

Finalizo minha fala, ressaltando que, frente à gravidade das violações de direitos humanos já apresentadas ao longo desta audiência, cabe aos órgãos competentes promover medidas urgentes para o banimento das intervenções precoces, invasivas, mutilatórias, prejudiciais, cosméticas e não consentidas nos corpos de crianças intersexo, com o intuito de defender o direito a um futuro aberto, tal como cito na minha dissertação⁷.

⁴ FRICKER, M. **Epistemic injustice**: power and the ethics of knowing. Oxford: OxfordUniversity Press, 2007.

⁵ MALTA. **Gender Identity, Gender Expression and Sex Characteristics Act**, de 14 de abril de 2015. Acesso em: 29 nov. 2019.

⁶ PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Março de 2007.

YOGYAKARTA PRINCIPLES PLUS 10. Additional principles and state obligations on the application of international human rights law in relation to sexual orientation, gender identity, gender expression and sex characteristics to complement the yogyakarta principles. 10 November 2017, Geneva.

⁷ SCHIAVON, A.A. **Legislando infâncias**: Coprodução da criança intersexo enquanto sujeito de direitos. – 152p. – Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2021.